

ARQUIVADO
17.06.1974

4.72
13,45
4.5.72
13,50
2.5.72
9.00 hs
26.6.72
13,30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 287 a 290/72 JUIZ DO TRABALHO CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo autúo a
presente reclamação apresentada por
ARLINDO NESTOR SPINDLER E OUTROS
contra
BERNARDINO M. DE OLIVEIRA

Dorit Schiller

Chefe da Secretaria
DORIT SCHILLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

OBJETO: Sal., av. prévio, férias, sal. fam. -
5.029,98 mais FGTS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Reconhecido pelo Dec. 24.694 - Referendado pelo Dec. 1.402

Fundado em 21/2/1933 - End.: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Telefone, 95-13-73

EX^{ma}. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 287 a 290/72

Em 10 / 2 / 72

3.4.72
13.45

ARLINDO NESTOR SPINDLER,
ROBERTO ALBERTON VIEIRA,
GILBERTO PEDRO ILUSTRE,

PAULO FRÖELICH, todos brasileiros, industriários, residentes e domiciliados nesta cidade, com enderêço para notificação à rua Joaquim Nabuco, 173, vêm, perante + V.Exa., propor ação reclamationária contra BERNARDINO M. DLIVEIRA LTDA. com enderêço à rua Frederico Link, 605, e, para tanto, alegam que:

- 1) foram admitidos aos serviços da Reclamada nas datas a baixe indicadas, respectivamente;
- 2) no dia 5 de JANEIRO último encerrou a Reclamada suas a tividades industriais, e, como decorrência, foram rom- pidos os contratos de trabalho dos Reclamantes;
- 3) portanto, fazem jus es mesmos ao que pedem, na forma a baixe:

ARLINDO NESTOR SPINDLER

-- admissão: 20.03.69
opção: " "
sal. mensal: Cr\$700,00

a) sal. ref. a DEZ./JAN: 816,70 - 100,00 (VALE)	Cr\$	716,70
b) avise prévio		700,00
c) férias -- 1970/71 -- 20 dias x Cr\$23,34		466,80
d) " " proporcionais - 15 " " "		350,00
13º sal. -- 1/12 avos --		58,34
f) sal.-fam. -- dois filhos -- DEZ/JAN		41,80
	Cr\$	2.333,64
g) levantamento dos depósitos ref. ao FGTS

ROBERTO ALBERTON VIEIRA

-- admissão: 04.10.67
opção: " "
sal.-hora: Cr\$0,87

a) sal. ref. a DEZ/JAN	Cr\$	243,60
b) av. prévio		208,80
c) férias -- 20 dias, em débito, x Cr\$6,96		1969/1970 278,40
d) " " -- 20 dias,		1970/1971 139,20

Armando Nestor Spindler

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Registrado em 21/12/22 - Eab. - Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Telefone, 92-13-73
 Reconhecido pelo Dec. 24.694 - Retornado pelo Dec. 1.402

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUDGAMENTO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
 PROTOCOLO

N.º 887 de 1972
 Em 10 de 1972

ARLINDO NESTOR SPINDLER,
 ROBERTO ALBERTON VIEIRA,
 GILBERTO PEDRO ILLUSTRE,

PAULO FROENICH, todos brasileiros, industriários, resi-
 dentes e domiciliados nesta cidade, com
 endereço para notificação à rua Leopoldo Nabuco, 173, vêm, perante +
 V. Exa., propor ações reclamatórias contra BERNARDINO M. OLIVEIRA LIMA
 com endereço à rua Frederico Link, 605,
 e, para tanto, alegam que:

I) foram admitidos nos serviços de Reclamada nas datas a
 baixo indicadas respectivamente:

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 3 de 4 de 1972
 às 10 horas, para a realização da audiência e que, nesta
 data foi a parte

para ciência da designação.
 O referido é verdade e dou fé.

[Handwritten Signature]

Em 10 de 2 de 1972

[Handwritten Signature]
DORIT SCHULER
 CHEFE DE SECRETARIA GERAL

139,20	b) " " -- 20 dias	1970/1971	278,40
278,40	c) férias -- 30 dias, em dobro, x 0,50, 96	1970/1971	278,40
208,80	d) av. prévia		208,80
243,60	e) sal. ref. a DEC/71		243,60
139,20	f) levantamento das despesas ref. ao FGTS		139,20
139,20	g) sal.-fam. -- data filhas	DEC/71	139,20
58,34	1.º sal. -- 1/12 avos		58,34
350,00	d) " " proporcionais - 15 "		350,00
466,80	c) férias -- 1970/71 -- 30 dias x 0,50, 34		466,80
700,00	b) avise prévia		700,00
716,70	a) sal. ref. a DEC/71		716,70

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Reconhecido pelo Dec. 24.694 - Referendado pelo Dec. 1.402
 Fundado em 21/2/1933 - End.: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Telefone, 95-13-73

ROBERTO A. VIEIRA (continuação)

e) 13º sal. -- 1/12 avos 17,40
 perfazendo o TOTAL: Cr\$ 878,40
 f) levantamento dos depósitos ref. ao FGTS

GILBERTO PEDRO ILUSTRE -- admissão: 01.08.68
 opção: " "
 sal. mensal: Cr\$400,00

a) sal. ref. a DEZ/JAN . 466,70 - 100,00 (VALE) Cr\$ 366,70
 b) av. prévio 400,00
 c) férias -- 1970/71 -- 20 dias x Cr\$13,34 266,80
 d) férias proporcionais 7 " " " 93,38
 e) 13º sal. -- 1/12 avos 33,34
 Cr\$ 1.160,22
 f) levantamento dos depósitos ref. ao FGTS

PAULO FRÜELICH -- admissão: 04.08.67
 opção: " "
 sal. mensal : Cr\$208,80

a) sal. ref. a DEZ/JAN Cr\$ 243,60
 b) av. prévio 208,80
 c) férias -- 1970/71 -- 20 dias 139,20
 d) " " proporcionais 7 " 48,72
 e) 13º sal. -- 1/12 avos 17,40
 Cr\$ 657,72
 f) levantamento dos depósitos ref. ao FGTS

Iste posto, R E Q U E R E M se digne V.Exa. de determinar a notificação da reclamada para, querendo, contestar a ação, e que, precedente esta, condenada seja ela, Reclamada, ao pagamento + de pedido de cada Reclamante e dos honorários relativos à assistência judiciária, aplicado à condenação e disposto em o art. 6º da Lei 5107/66.

Dando à causa o valor total de Cr\$5.029,98,

P. Deferimento.

N. Hamburgo, 10. FEV. 1972.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 287 a 290/72 ✓

SR. BERNARDINO M. DE OLIVEIRA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ARLINDO NESTOR SPINDLER e outros

Reclamado BERNARDINO M. DE OLIVEIRA

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na rua Av. Pedro Adams Filho, n.º 4918, no dia três (3) do mês de abril, às 13,45 () horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. ✓

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

N. Hamburgo, 10 de fevereiro de 19 72.

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
MK

NOTIFICAÇÃO

Proc. 287 a 290/72

SR. **BERNARDINO M. DE OLIVEIRA LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ARLINDO NESTOR SPINDLER e outros**

Reclamado **BERNARDINO M. DE OLIVEIRA**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **NôvoHamburgo**, na rua **Av. Pedro Adams Filho**, n.º **4918** no dia **três** (**3**) do mês de **abril**, às **13,45** (.....) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

N. Hamburgo, 10 de **fevereiro** de 19 **72**

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de cumprir a presente notificação porque na firma só existe uma moçinha e a mesma nega-se a receber notificação,
Novo Hamburgo 17 de Fevereiro de 1971

Alcindo B. de Oliveira
Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA



6
[assinatura]

PROCESSO N.º 287/90-72

Aos 3 (três) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de N. Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ARLINDO NESTOR SPINDLER E OUTROS, reclamantes, e BERNARDINO M. DE OLIVEIRA, reclamado, para a audiência do processo em que os primeiros reclama salários, aviso, férias, salário família, FGTS. Presentes os reclamantes Paulo Froelich e Arlindo Nestor Spindler. Ausentes os demais reclamantes, aos quais foi aplicada a pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. Custas de R\$ 79,89 e R\$ 65,23, pelos reclamantes, dispensadas. Ausente o reclamado. Face à certidão do Sr. Oficial de Justiça, constante de fls. 5 verso, foi pelo Sr. Juiz Presidente, determinado o adiamento da audiência, ficando designado o próximo dia 4 de maio às 13,50 horas. Cientes os reclamantes e seu procurador. Cite-se o reclamado, por edital. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
 CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
 JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

[Assinatura]
 LAURO EDIMO
 VOGAL EMPREGADORES

[Assinatura]
 ORLANDO MULLER
 VOGAL EMPREGADOS

[Assinatura]
 ARLINDO NESTOR SPINDLER
[Assinatura]
 PAULO FROELICH

[Assinatura]
 VITAMINO FRANCISCO BORGES LUCENA
 CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que o reclamado outorgou procuração ao Dr. Wilson Alano e ao acadêmico Wilson Newton Alano, já arquivada em Secretaria, dando-lhes, amplos poderes, inclusive receberem citações, para representa-lo perante esta JCJ para todos os processos em tramitação ou a tramitar na Justiça do Trabalho.

Nôvo Hamburgo, 7 de abril de 1972.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

ou *7/9/72*
Alano

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de abril de 1972

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

NOTIFIQUE-SE OS PROCURADORES DA RECLAMADA DA DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA.

Data supra.

Brandão
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento do despacho retro, *notificação feita*
Em 12 de 04 de 1972 *Prof. Juiz*

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

NOVO HAMBURGO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO JCJ nº287/a290/72.

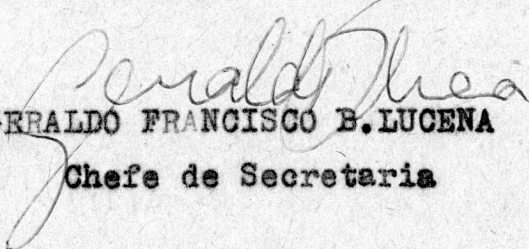
Ilms.Srs.

Drs.WILSON ALANO e
WILSON NEWTON ALANO
David Canabarro,
NESTA.

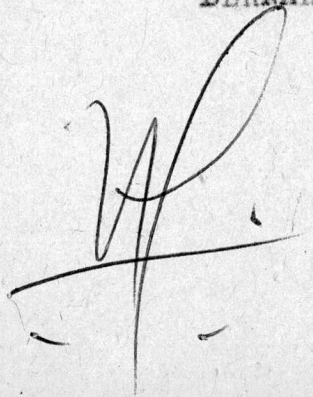
Prezados Senhores:

Pela presente, ficam Vs. Sas. devidamente notificados que a audiência de processo acima indicado foi adiada para o próximo dia 4 (quatro) de maio, às 13,50 horas, a ser realizada nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, à rua - Pedro Adams Filho, nº 4918.

Novo Hamburgo, 10 -abril-1972.-


GERALDO FRANCISCO B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Partes:ARLINDO NESTOR SPINDLER E OUTROS, reclamante e,
BERNARDINO M.DE OLIVEIRA, reclamado.



C E R T I D Ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, entreguei a presente notificação ao acadêmico Wilson Newton Alano, que assinou a presente via, recebendo a primeira.

Novo Hamburgo, 14 de abril de 1972.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

CERTIFICO e dou fé

CERTIDÃO



8
 MS

PROCESSO N.º 287-72 a 290-72

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 72, às 13,55 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de N.Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Heloisa Gonçalves da Silva e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ARLINDO NESTOR SPINDLER E OUTROS, reclamante,s e BERNARDINO M DE OLIVEIRA, reclamado, para a audiência do processo em que os primeiros reclama salário, aviso, férias, salário família, FGTS. Presentes os reclamantes Arlindo Nestor Spindler e, digo, presente somente o reclamante Arlindo Nestor Spindler. Ausente o reclamante Paulo Froelich, a quem foi determinado o arquivamento da reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT. Custas de R\$ 52,05, pelo reclamante, dispensadas. A seguir, digo, tendo em vista a decretação da falência do reclamado, determinou a Junta notificação do síndico Rui Noronha para a audiência ora designada para o dia 22 de maio às 9 horas. Ciente o reclamante e seu procurador. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Heloisa f. de Silva
 Dra. Heloisa Gonçalves da Silva
 Juiza do Trabalho

Lauro Edimo Steigleder
 LAURO EDIMO STEIGLEDER
 VOGAL EMPREGADORES

Orlando Müller
 ORLANDO MÜLLER
 VOGAL EMPREGADOS

Paulo Froelich
 ARLINDO NESTOR SPINDLER

Geraldo Francisco Borges Lucena
 GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
 CHEFE DE SECRETARIA

12/2

PROCURAÇÃO

O U T O R G A N T E ARLINDO NESTOR SPINDLER

brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade.

DR. WILSON O. KORB

O U T O R G A D O S : bacharéis ANISIO DE FREITAS SATI, SENO LEINDECKER, ~~BERNARDINO M. DE OLIVEIRA~~ ^{Cerillo Cidade Martins} brasileiros, casados, advogados, com escritório à rua Joaquim Nabuco, 173, em Novo Hamburgo, e ALINO DA COSTA MONTEIRO, ARÃO STEINBRUCK, AUGUSTO PORTUGAL, CARLOS ARNALDO FERREIRA SELVA e JOSE FRANCISCO BOSSELI, advogados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Para o fim de promoveres ação reclamationária contra

..... BERNARDINO M. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.

podendo, para tanto, os autorgados usar dos poderes contidos na cláusula ad judicia e, ainda, dos de acordar, concordar, discordar, transigir, desistir, receber, dar quitação e substabelecer.

Novo Hamburgo, 10 de fevereiro de 1972



Arlindo Nestor Spindler

Reconheço a(s) firma(s) *de*
Arlindo Nestor Spindler

..... mediante a apresentação de documentos de identidade e dou fé

Em testemunho da verdade

Novo Hamburgo, *8* de *março* de *1972*

Assis Barreto da Costa

O 2.º TABELIÃO



PROCURAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data, expedí notificação ao Sr. Síndico, Dr. Ruy Noronha, da nova data designada para audiência (22.05.72 às 9,00 hrs). p/of. de Justiça.

N. Hamburgo, 09.05.72

GERALDO FRANCISCO B. LUCENA

Chefe de Secretaria

OUTORGADOS: bacharel ANÍSIO DE FREITAS SATTI, SRNO. LEONARDO
BRANCO, bacharel JOSÉ CARLOS DE FREITAS SATTI, Sr. JOSQUIN
NABUCO, 173, em Novo Hamburgo, e ALINO DA COSTA MONTEIRO, ARAO STEINBUCK
AUGUSTO PORTUGAL, CARLOS ARNALDO FERRERIA SILVA e JOSE TEANSCO

BOSSINI, advogados da Condado, Nacional dos Trabalhadores em Indústrias

Para o fim de promoverem a não realização de audiência pública

podendo, porém, tanto os autorizados para os poderes conferidos ao Juiz de Direito
e, ainda, dos de acordar, concertar, discordar, transigir, desistir, receber, dar quitação
e substituí-los.

Novo Hamburgo, 10 de Fevereiro de 1972

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

NOVO HAMBURGO

10
4

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO JCJ nº287/a 290/72.

Ilmo. Sr.

Dr. RUY NORONHA
Sindico da Massa Falida de
BERNARDINO M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
NESTA.

Pela presente, fica V.Sa. devidamente notificado que o processo acima mencionado está com audiência designada - para o próximo dia vinte e dois (22) de maio, às 9,00 horas, - nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, à -- rua Pedro Adams Filho, nº 4918, no qual são partes:

ARLINDO NESTOR SPINDLER e outros, reclamantes e,
BERNARDINO M. DE OLIVEIRA, reclamado.

Novo Hamburgo, 09 de maio de 72.

Geraldo Francisco B. Lucena
GERALDO FRANCISCO B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Em 10/05/72
Oliverio S
SINDICO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a notificação
ao Dr. Rui Noronha Sindico,
Novo Hamburgo 10 de Maio de 1972

Alcindo B. de Oliveira
Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA



PROCESSO N.º 287 a 290/72

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 72, às 9,05 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Heloisa Gonçalves da Silva e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARLINDO NESTOR SPINDLER E OUTROS, reclamantes e BERNARDINO M. DE OLIVEIRA, reclamado, para apreciação do presente processo e que o primeiro pleiteia: salários, aviso prévio, férias, e salário família. Presente o reclamante Arlindo Nestor Spindler acompanhado de seu procurador. Ausente o Sr. Sindico da Massa falida reclamada, apesar de notificado para esta audiência foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O reclamante apresentou sua CP confirmado a data de anissão e opção mencionadas na inicial, bem como as seguintes remunerações: G\$ 500,00 quando iniciou a prestação de serviços; G\$ 550,00 a partir de 1º de janeiro de 1970 e G\$ 619,15 em 16 de março de 1970; que em março de 1971 passou a perceber G\$ 760,00 mensais em decorrência de dissio doletivo. O Dr. Procurador do reclamante requereu retificação do valor do salário mencionado na inicial para a quantia de G\$ 760,00. As propostas de conciliação ficaram prejudicadas. Em razões finais reportou-se à inicial. Deferiu-se o benefício da AJ requerido na inicial. Noemado assistente o Dr. Anísio Freitas. Designou-se o dia 26 de maio às 13,30 horas para audiência de leitura e publicação de sentença. Nada mais.

Steigleder
LAURO EDIMO STEIGLEDER
VOGAL EMPREGADORES

Heloisa
HELOISA GONÇALVES DA SILVA
Juiz do Trabalho - Substituta

Arlindo e Nestor Spindler

Geraldo
GERALDO FRANCISCO BORGES LUDEN
CHEFE DE SECRETARIA



12
8

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos quinze e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta Junta de Conciliação e Julgamento de as 09:30 horas, perante o Juiz do Trabalho, compareceu o advogado D. Nísio Freitas, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção R.G.S., sob n.º 2546, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho, o compromisso legal de exercer, de acôrdo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Artindo N. SINDLER, para funcionar na reclamação em que o mesmo propôs contra

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais para receber e dar quitação. E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado êste Têrmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim, Chefe da Secretaria.

[Signature]
Juiz do Trabalho

[Signature]
Assistente Judiciário

[Signature]
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

TERMO DE COMPROMISSO

EM BASTANTE
sem efeito

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de 1 documento

Novo Hamburgo, 22 de maio de 1972

Geraldo Francisco Borges Lucena

CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

13

Bernardino M. de Oliveira & Cia. Ltda.
 NÓVO HAMBURGO

RECIBO

Chapa N.º	Horas Normais		Repouso	Horas Extras		Código	Valor	Código	Valor	Código	N.º Peças	V. Unitário	Cálculo	Soma
	Valor	H. Trab.		Cálculo	H. Trab.									
43	Mensal													761,55
INPS	Código	Desconto	Sub-Total	Salário Família	Valor	Total Geral								
60,92			640,63	Valor	2	661,53								
Chapa N.º	Horas Normais	Cálculo	Repouso	Horas Extras	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	N.º Peças <td>V. Unitário</td> <td>Cálculo</td> <td>Soma</td>	V. Unitário	Cálculo	Soma
		60,00			10,45		20,90							
	Valor	Cálculo		Valor										
INPS	Código	Desconto	Sub-Total	Salário Família	Valor	Total Geral								
				Valor										
Chapa N.º	Horas Normais	Cálculo	Repouso	Horas Extras	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	N.º Peças <td>V. Unitário</td> <td>Cálculo</td> <td>Soma</td>	V. Unitário	Cálculo	Soma
	Valor	Cálculo		Valor										
INPS	Código	Desconto	Sub-Total	Salário Família	Valor	Total Geral								
				Valor										

43-Arlindo Nestor Spindler

31.10.1971

10 Novembro 1



14
S

PROCESSO N.º 287 a 290/72

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e

Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Dra. Heloisa Gonçalves da Silva

e dos Srs. Vogais *Luís Edimiro Skiglida*, dos em-

pregadores, e Orlando Müller, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARLINDO

NESTOR SPINDLER E OUTROS, reclamantes e BERNARDINO M. DE OLIVEIRA, reclamada, para a audiência de leitura e publicação de sentença. A seguir passou a Junta a proferir a seguinte decisão:

V I S T O S, etc...

ARLINDO NESTOR SPINDLER E OUTROS (4) ajuizaram reclamatória contra BERNARDINO M. DE OLIVEIRA, pleiteando o pagamento de salários, aviso prévio, férias, 13º salário e levantamento dos depósitos do FGTS e, ainda relativamente a Arlindo, salário-família. Ausentes os reclamante ROBERTO ALBERTON VIEIRA, GILBERTO ILUSTRE e PAULO FROELICH, foi-lhes aplicada a pena de arquivamento e, à reclamada, pelo mesmo motivo, a de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Concedeu-se o benefício da Assistência Judiciária. Juntou-se um documento. Ouviu-se o reclamante, que aduziu razões finais. As propostas de conciliação ficaram prejudicadas. É o relatório.

ISTO PÔSTO.

Decretada a falência do reclamado e devidamente ciente o síndico da massa falida da data designada para a audiência de instrução e julgamento, não respondeu, entre tanto, ao pregão, aplicando-se, como consequência, as penalidades previstas no art. 844 do estatuto consolidado.

Não é versada nos autos matéria de direito e, quanto a de fato, é a ré confessa. Apesar disso o autor foi ouvido e confirmou plenamente o que sustentara na peça inicial.

Cabe a aplicação, quanto as parcelas salariais, já que incontroversas e não saldadas em audiência, do disposto no art. 467 da CLT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

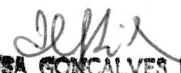
- 2 -

15

O salário-família, de acordo com a própria lei que o instituiu, não se incorpora, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração devidos ao empregado, excluído pois do acima disposto.

Diante do exposto, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a ação para condenar a massa falida a pagar ao reclamante ARLINDO NESTOR SPINDLER R\$ 1.433,40 de salários, R\$ 700,00 de aviso prévio; R\$ 466,80 de férias simples; R\$ 350,00 de férias proporcionais; R\$ 116,68 de 13º salário proporcional; salário-família R\$ 41,80, bem como a autorizar o levantamento dos depósitos do FGTS, acrescidos dos 10% do art. 22 da Lei 5.107/66. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas de R\$ 151,97 pela reclamada. Honorários da Assistência Judiciária no valor de R\$ 466,30. Cumpra-se e, 8 dias. Do que para constar, lavrou-se a presente ata que vai devidamente firmada.


LAURO EDIMO STEIGLEDER
VOGAL EMPREGADORES


HELOISA GONÇALVES DA SILVA
Juza do Trabalho - Substituta


HELANE MÜLLER
VOGAL EMPREGADOS



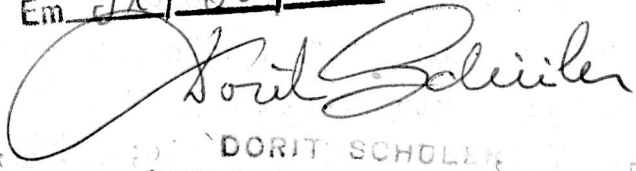

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento

ao despacho retro exp. met. ao índice

Em 21/05/72

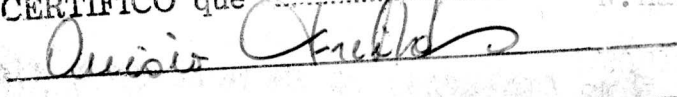


DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CERTIDÃO

CERTIFICO que

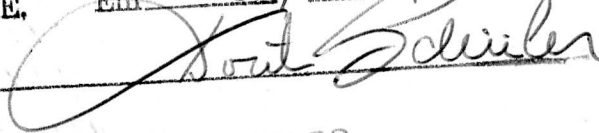
notifiquei o Dr. Quisio



DOU FÉ,

Em

21/6/72



DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

10
4

Ilmo. Sr.

DR. RUY NORONHA

(Síndico da massa falida de Bernardino M. de Oliveira)

Nesta

RECEBIDO

Proc. 287/290/72

Pela presente, fica V. Sa. notificado da decisão proferida nos autos da reclamação trabalhista apresentada por ARLINDO NESTOR SPINDLER E OUTROS, conforme cópia anexa.

Nôvo Hamburgo, 31 de maio de 1972.

Doris Scholten
DORIS SCHOLTEN
CHEFE DE SECRETARIA G. SUBSTITUTA

RECEBIDO

Com 6/6/72
Ruy Noronha
Síndico

RECEBIDO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a notificação
ao Dr. Rui Nerenha síndice,
Neve Hamburgo 6 de Junho de 1972

Alcindo B. de Oliveira
Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foi interposto
recurso até a presente
data

DOU FÉ, Em 15 de Junho de 1972

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da petição que segue

Em 15 de Junho de 1972

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Reconhecido pelo Dec. 24.694 - Referendado pelo Dec. 1.402
Fundado em 21/2/1933 - End.: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Telefone, 95-13-73

EXmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLADO
JULGAMENTO

Nº 1119/72 J. aos autos. À c.
Em 14/06/72 Em 14.06.72


JUIZ PRESIDENTE

ARLINDO NESTOR SPINDLER, por seu assistente judiciário, nos autos da reclamação movida contra BERNANRDINO M. DE OLIVEIRA, em face da condenação do Reclamado, à REVELIA, vem requerer se digne V.Exa. de determinar expedido seja ALVARÁ, em favor do Reclamante, para o levantamento dos depósitos relativos ao FGTS.

P. Deferimento.

N. Hamburgo, 14. JUN. 1972

Bel. ANÍSIO FREITAS



CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 19 de junho de 1972

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

do cálculo de
juros e C.M.

Como requer o
reclamante à fls. 17.
16/6/72

Alfêbio

N.º 14.06.72

Rel. ANÍSIO

18
10

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que esta Secretaria esta impossibilitada de efetuar o cálculo de FGTS, assim como o fornecimento de alvará, eis que, não há nos autos qualquer elemento que possibilite saber até que mes foi efetivado os depósitos e em qual o Banco que foi efetuados os mesmos.

Neve Hamburgo, 30 de junho de 1972

Geraldo Lucena
Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente em 30/06/72

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Especie-se Alvará para levantamento dos depósitos existentes no conta vinculada do set.
Dá-se, intime-se o Sindicato para, no prazo de 10 dias, informar até que mes foram efetuados os depósitos do F.F.T.S. e em q. Banco.

Em 5-7-72
Carlos Heitor Dutra Brandão
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIDÃO que em cumprimento

ao despacho retro *exp. mot. através*
Em 12 / 07 / 72 *of. justiça*



CONCLUSÃO

[Faint, illegible text]

19
49

Ilmo. Sr.

DR. RUY NORONHA

(Síndico da massa falida de Bernardino M. de Oliveira)

N/CIDADE

Proc. JCJ nº 287/290/72

Pela presente, fica V. Sa. notificado, em cumprimento de despacho exarado pelo Sr. Juiz Presidente, de que deverá informar, no prazo de dez dias, até que mez foram efetuados os depósitos do F.G.T.S. dos reclamantes: ARL INDO NESTOR SPINDLER, ROBERTO ALBERTON VIEIRA, GILBERTO PEDRO ILUSTRE e PAULO FROELICH, e em que Banco.

Novo Hamburgo, 12 de julho de 1972.

[Handwritten signature]
SÍNDICO

[Handwritten signature]
GERALDO F.B. LUCENA
CHefe DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a notificação
ao Dr. Rui Noronha simdico,
Novo Hamburgo 14 de Julho de 1972

Alcindo B. de Oliveira
Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, *até a presente data,*
o Sindicato não se mani-
festou sobre o despacho de
fls. 18.

Dou fé.

Em *26* / *07* / 19 *72*

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em *26* de *julho* de 19 *72*

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Removido a notificação
de fls. 19.

De L. [Signature]
[Signature]
CARLOS HEITOR DUÍRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

LIBRANCO

20
R

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida not.
ao Síndico. (cf. 7.)

Doi fé

Em 28 / 07 / 19 72

Dorit Scholer

DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

21
97

Ilmo. Sr.
DR RUY NORONHA
(Sindico da massa falida BERNARDINO M. DE OLIVEIRA)
N/CIDADE

Proc. JCJ nº 287/290/72

Pela presente, fica V. Sa. notificado, em cumprimento de despacho exarado pelo Sr. Juiz Presidente, de que deverá informar, no prazo de dez dias, até que mes foram efetuados os depósitos do F.^oT.S. dos reclamantes ARLINDO NESTOR SPINDLER, ROBERTO ALBERTON VIEIRA, GILBERTO PEDRO ILUSTRE e PAULO FROELICH, e em que Banco.

Novo Hamburgo, 28.de julho de 1 972.

31/7/72
[Handwritten signature]
Sindico

[Handwritten signature]
GERALDO F.B. LUCEMA
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a notificação
ao Dr. Rui Noronha síndico,
Novo Hamburgo 31 de Julho de 1972

Alcindo B. de Oliveira
Alcindo Batista de Oliveira

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que *até a presente data*
não foi cumprido o despacho
de fl.

DOU FÉ. Em 15 / 8 / 72

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 15 / 8 / 1972

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Renovar-se - p/uf
do síndico.

CORREGEDORIA

VISTO EM 22 / 8 / 72

PAJEU MACEDO SILVA

Presidente do T.R. em Função Corregedora

[Signature]
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

22
94

ERTIDÃO

que em cumprimento

do retro exp. not. ao Juicio

Em 25 08 179

(p.g.)

Ilmo. Sr.

DR. RUY NORONHA

(Síndico da massa falida BERNARDINO M. DE OLIVEIRA)

N/CIDADE

Proc. JOJ 287/290/72

Pela presente, fica V. Sa. notificado, em cumprimento de despacho exarado pelo Sr. Juiz Presidente, de que deverá informar, no prazo de dez dias, até que mês foram efetuados os depósitos do F.G.T.S. dos reclamantes ARLINDO NESTOR SPINDLER, ROBERTO ALBERTON VIEIRA, GILBERTO PEDRO ILUSTRE e PAULO FROELICH, e em que Banco.

NovoHamburgo, 24 de agosto de 1972.

Geraldo Lucena
GERALDO F.B. LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Em 29/08/72
[Signature]
SÍNDICO

CERTIDÃO. Certifico que, notifiquei pessoalmente o Síndico.-

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 1972.-

Herberto F. Wany
HERBERTO FREDERICO WANY
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

CERTIDÃO

CERTIFICO que *mais uma vez,*
não houve manifestação do
Síndico com relação aos depósitos
de fls.
DOU FE, Em 12 / 9 / 72

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 12 / 9 / 1972

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Intimo-se o requerente para enviar a C. Trabalho, afim de certificar a Secretaria que o B e o depósitos do F. T. S. encaminhados me antecet. 12/9/72

Carlos Heitor Dutra Brandão
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

24
507

C E R T I D ã O

CERTIFICO que até a presente data não se manifestou o procurador dos reclamantes sobre o despacho retro.

Em 4 de outubro de 1.972.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data logo estes autos foram encaminhados ao

Exmo. Sr. Presidente em 4/10/1972

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Aguarde-se a manifestação dos interessados, inclusive requerimento de certidão dos reclamantes, a fim de habilitar os créditos trabalhistas perante o Juízo falimentar.

Data supra.

Carlos Heitor Dutra Brandão
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

Decebia
[Handwritten signature]
16/10/72

SECRETARIA

-inar se em data esta e presente autos
contar o presente e os presentes sobre o presente retro.
1972.1 de outubro de 1972.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos

d a petição Que se Que

16 de outubro de 1972

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Reconhecido pelo Dec. 24694 - Referendado pelo Dec. 1.402

Fundado em 21/02/1933 - Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Fone 95-13-73

25
97

EXmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

J. G. J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

Nº 1628172

Em 16.10.72

J. aos autos. À c.

Em 16.10.72

JUIZ PRESIDENTE

Bel. ANÍSIO FREITAS, nos autos da reclamatória movida por ARLINDO NESTOR SPINDLER e outros, contra BERNARDINO M. DE OLIVEIRA, em atenção ao respeitável despacho de fls. 23-v, quanto à apresentação da C.P. do reclamante // ARLINDO NESTOR SPINDLER, vem requerer sobrestamento do feito até quando comparecer o Reclamante ao seu Sindicato, // pois só assim poderá ser dado cumprimento ao aludido despacho.

P. Deferimento.

N. Hamburgo, 16. AGO. 1972.

ÓBITO
Em 16.10.72

CONCLUSÃO

West-bank...
de 1972

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª TURMA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 16 de outubro de 1942

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Bel. ANÍSIO FREITAS, nos autos de reclamação
movida por ARILINDO NESTOR SPINDLER e outros, contra BERNAR
DINIZ DE OLIVEIRA, em atenção ao respeitável despacho de
fls. 27-v, datado de 15/10/42, do reclamante //
ARILINDO NESTOR SPINDLER, vem requerer o pagamento do fei
to este quando comparecer o Reclamado ao seu Sindicato, //
pois no caso o mesmo não tendo cumprido os alíndio de

Aguardar-se por 15 dias

Carlos Heitor Dutra Brandão

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que após transcurso da prazo
concedido, não foi ainda cumprido o fei
curador do Reclamante, o despacho assinado fl
27-v, a fls. 23. verso

Dou fé.

Em 03/11/1942

Dorit Schuler

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 11 de 1942

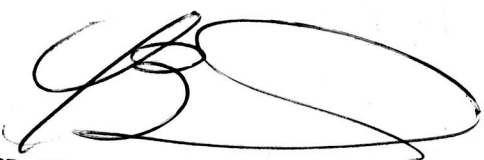
Dorit Schuler

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

26
S

AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS
EM ARQUIVO. OFICIE-SE À PROCURADORIA DA FA
ZENDA FEDERAL COM RELAÇÃO ÀS CUSTAS.

Em 8 de novembro de 1972.



CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

24

193 72

Novo Hamburgo, 16 de novembro de 1972.

BERNARDINO M. DE OLIVEIRA & CIA.LTDA.
Rua Frederico Linck, nº 605 - Novo Hamburgo
91.671.800

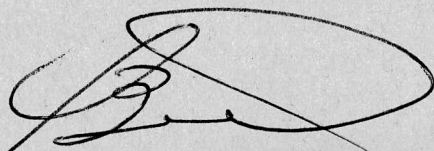
© 151,97

x

287 a 290/72

x

31.07.72



DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO

Visto em correio.

Notifique-se a parte interessada do despacho de fls. 26.

Em 30.5.74

Ivêscio Pacheco

IVÊSCIO PACHECO
VICE-PRESIDENTE DO T.R.T.
NA FORMA DO ART. 23 DO R.I.

[Handwritten signature]
1000 74

CERTIDÃO

CERTIFICO que notifiquei o Sr.
Amirio Freitas

DOU FÉ, Em 10 / 6 / 74

Geraldo Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao

Exmo. Sr. Presidente em 12 / 6 / 1974

Geraldo Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Retorne ao arquivo.

Data supra

[Handwritten signature]
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

27/06/74
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria